

LEI Nº871/73

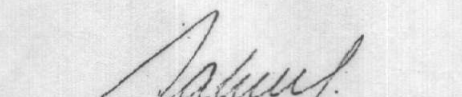
Autoriza cancelamento de débito de calça
mento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado expedir ordem de cancelamento do débito de calça mento devido pela Igreja Presbiteriana Indepen dente de Ouro Fino, referente ao prédio sito a Rua: Dr. Júlio Bueno Brandão Filho nº 128, nesta cidade.
- ART. 2º - O cancelamento de que fala o artigo 1º da presen te Lei, inclui a respectiva taxa de calçamento inclusive as multas.
- ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 4º - Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cum pram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg), aos vin te e sete dias do mês de Novembro de hum mil no vecentos e setenta e treis.


Sebastião Favilla
Prefeito Municipal


José Antonio de Lemos Jr.
Secretário da Prefeitura.